



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 15280/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos
DATA DE ENTRADA: 12/02/2025
ASSUNTO: Licitação - 00025/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA AJUDAR NA BUSCA ATIVA DE CIDADÃOS E ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA APS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

INTERESSADOS: Nabor Wanderley da Nobrega Filho
Renato Monteiro Campos



A eSUS Feedback presta serviço especializado em Busca Ativa, Monitoramento e Avaliação na Atenção Primária à Saúde (APS). Essas ações contribuem diretamente para acompanhar a qualidade da assistência à população municipal, atender aos requisitos do Cofinanciamento Federal na APS (Portaria 3493) e maximizar os recursos federais destinados ao município.

1 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prezado(a) Gestor(a) Municipal de Saúde de **PATOS – PB**, a gestão da saúde pública é desafiadora, tornando-se essencial adotar soluções inteligentes que otimizem a busca ativa, o monitoramento e a avaliação das ações e serviços ofertados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). A nossa proposta auxilia na conformidade com os requisitos do cofinanciamento federal da APS.

Nesse contexto, apresentamos uma proposta inovadora e eficaz para Busca Ativa, Monitoramento e Avaliação na APS. Esta solução não apenas aprimorará a qualidade dos serviços prestados, mas também fornecerá dados valiosos para auxiliar na tomada de decisões estratégicas diárias pelos gestores e profissionais de saúde.

O cofinanciamento federal da APS garante que o município não vai perder recursos, pelo menos no período de transição (maio de 2024 a abril de 2025). Após esse intervalo, o desempenho municipal vai interferir diretamente no valor mensal e anual que o município vai receber. A projeção é de que o município possa ganhar ou perder um valor de até **R\$ 604.062,37** no repasse mensal ou até **R\$ 7.248.748,44** no repasse anual após o período de transição. Esse valor representa a diferença entre o desempenho "**ÓTIMO**" e o desempenho "**REGULAR**" que o município pode alcançar nos componentes de qualidade, vínculo e acompanhamento. A realização de M & A na APS torna-se indispensável para monitorar e avaliar e, assim, evitar a perda de recursos federais para a APS.

Estamos confiantes de que esta proposta trará benefícios significativos para a gestão de saúde do município, elevando o padrão de atendimento e garantindo um uso mais eficiente dos recursos disponíveis na APS.

1.1 Desempenho do município

O desempenho municipal (qualidade, vínculo e acompanhamento) será avaliado de acordo com classificações qualitativas (**REGULAR, SUFICIENTE, BOM ou ÓTIMO**). Esta avaliação terá um impacto direto e significativo no valor total dos recursos recebidos mensalmente e anualmente no cofinanciamento federal da APS.

Durante o período de transição (maio de 2024 até abril de 2025), o município de **PATOS - PB**, está classificado como "**BOM**". Pode ser que em maio de 2025, na primeira classificação oficial, receba um "**REGULAR**", se não iniciar desde já ações voltadas a atender os requisitos estabelecidos na Portaria nº 3493. A classificação "**REGULAR**" faria com que o município tivesse recursos federais reduzidos nos repasses mensais para a APS.

Para garantir que o município não venha a perder recursos, recomenda-se iniciar ações de M & A na APS de acordo com as recomendações do cofinanciamento federal da APS.

Considerando que, de acordo com o desempenho municipal (qualidade, vínculo e acompanhamento), a classificação muda, impactando no valor recebido em cada mês e no ano. Apresentam-se na sequência, os cenários para serem analisados.

1.1.1 Regular

Se o desempenho municipal for classificado como "**REGULAR**", o quadro 1 e o Gráfico 1 demonstram a simulação dos valores que serão repassados **mensalmente** por componente ao município. Este cenário representa o menor valor possível que o município pode receber no cofinanciamento da APS.

QUADRO 1, GRÁFICO 1 – VALORES E PERCENTUAIS NA HIPÓTESE DE DESEMPENHO MUNICIPAL “REGULAR”.

DESCRIÇÃO	VALOR
Fixo de Implantação	R\$ 0,00
Fixo de Custeio	R\$ 504.000,00
Vínculo e acompanhamento	R\$ 84.000,00
Qualidade	R\$ 117.354,13
Per capita	R\$ 53.929,81
Total	R\$ 759.283,94

Fonte: Autoria própria, fevereiro/2025



É importante lembrar que, se o recurso estiver suspenso, esse valor pode ser ainda menor. Portanto, realizar o monitoramento e avaliação mensalmente, vai ajudar a atender aos requisitos estabelecidos e também evitar as suspensões de recursos federais para a APS municipal.

1.1.2 Suficiente

Na hipótese do desempenho municipal ser “**SUFICIENTE**”, o quadro 2 e o gráfico 2 apresentam simulação dos valores a serem repassados por componente **mensalmente (a cada mês)** ao município no cofinanciamento federal da APS.

QUADRO 2, GRÁFICO 2 – VALORES E PERCENTUAIS NA HIPÓTESE DE DESEMPENHO MUNICIPAL “SUFICIENTE”.

DESCRIÇÃO	VALOR
Fixo de Implantação	R\$ 0,00
Fixo de Custeio	R\$ 504.000,00
Vínculo e acompanhamento	R\$ 168.000,00
Qualidade	R\$ 234.798,25
Per capita	R\$ 53.929,81
Total	R\$ 960.728,06

Fonte: Autoria própria, fevereiro/2025



A classificação “**SUFICIENTE**”, também pode fazer o município perder recursos federais destinados à APS.

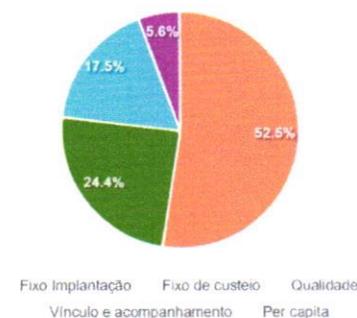
1.1.3 Bom

Na hipótese do desempenho municipal ser “**BOM**”, o quadro 3 e o gráfico 3 apresentam simulação dos valores a serem repassados por componente **mensalmente (a cada mês)** ao município no cofinanciamento federal da APS.

QUADRO 3, GRÁFICO 3 – VALORES E PERCENTUAIS NA HIPÓTESE DE DESEMPENHO MUNICIPAL “BOM”.

DESCRIÇÃO	VALOR
Fixo de Implantação	R\$ 0,00
Fixo de Custeio	R\$ 504.000,00
Vínculo e acompanhamento	R\$ 252.000,00
Qualidade	R\$ 352.062,38
Per capita	R\$ 53.929,81
Total	R\$ 1.161.992,19

Fonte: Autoria própria, fevereiro/2025



A classificação “**BOM**”, é bom para o município, pois será considerada automaticamente no período de maio de 2024 a abril de 2025 (período de transição) e o município, provavelmente, não perde recursos federais na APS, mas ainda não é ótimo ter apenas a classificação “**BOM**”.

Recomenda-se que as ações de gestores e profissionais de saúde da APS no território estejam alinhadas pelo objetivo de conseguir a classificação “**ÓTIMO**” que representa o máximo de desempenho conforme o novo modelo de cofinanciamento federal da APS.

1.1.4 Ótimo

Esse será o desempenho que todos, equipe gestora e profissionais de saúde (eSF, ACS, eAP, eSB e eMulti), devem perseguir como objetivo nos municípios.

O Quadro 4 e o Gráfico 4 apresentam simulação dos valores a serem repassados por **componente mensalmente (a cada mês)** ao município no cofinanciamento federal da APS, quando o desempenho for “**ÓTIMO**”.

O objetivo do município é maximizar o recebimento dos recursos federais na Atenção Primária à Saúde (APS) e, com isso, garantir com qualidade a oferta das ações e serviços de saúde para a população em seu território.

QUADRO 4, GRÁFICO 4 – VALORES E PERCENTUAIS NA HIPÓTESE DE DESEMPENHO MUNICIPAL “ÓTIMO”.

DESCRIÇÃO	VALOR
Fixo de Implantação	R\$ 0,00
Fixo de Custeio	R\$ 504.000,00
Vínculo e acompanhamento	R\$ 336.000,00
Qualidade	R\$ 469.416,50
Per capita	R\$ 53.929,81
Total	R\$ 1.363.346,31

Fonte: Autoria própria, fevereiro/2025



“Não se gerencia o que não se mede, não se mede o que não se define e não se define o que não se entende, ou seja, não há sucesso no que não se monitora, avalia, intervém e gerencia”, esta citação é, regularmente, atribuída ao estatístico William Edwards Deming e nos diz que é preciso conhecer, definir, monitorar, avaliar, enfim, gerenciar para ter sucesso.

Complementando, CONASEMS (2024), ressalta a necessidade de realizar monitoramento e avaliação com a utilização de ferramentas de informática confiáveis como forma de melhorar a assistência à população e consequentemente atender aos requisitos estabelecidos no novo modelo de cofinanciamento federal da APS.

Portanto, o uso do monitoramento e avaliação integrado ao processo de trabalho dos profissionais de saúde em equipe atuando de forma estratégica (eSF, ACS, eAP, eSB e eMulti) pode ajudar no objetivo de conseguir a classificação de desempenho “**ÓTIMO**” para as equipes e para o município.

1.1.5 Análise dos cenários

O Quadro 5 contém de forma consolidada **mensalmente (a cada mês)** uma comparação dos valores recebidos no modelo anterior e no cofinanciamento federal da APS. Nele, recomenda-se observar, especialmente se conforme o desempenho, o município tem aumento ou redução de repasses federais na APS. Valores negativos (com sinal de menos -) representam diminuição do valor em relação ao modelo de financiamento anterior.

No cenário de pior desempenho, “**REGULAR**”, o município recebe o valor de **R\$ 759.283,94** e no cenário de melhor desempenho, “**ÓTIMO**”, o município recebe o valor de **R\$ 1.363.346,31**. A diferença de **R\$ 604.062,37** está relacionada aos componentes de vínculo e acompanhamento e qualidade que são os valores variáveis do cofinanciamento federal na APS.

Portanto, para não perder recursos federais na APS, que pode acontecer se o desempenho for **"REGULAR"** ou **"SUFICIENTE"**, faz-se necessário trabalhar para um desempenho **"ÓTIMO"** em cada equipe e consequentemente a nível municipal.

QUADRO 5 - COMPARAÇÃO DE VALORES COM MODELO ANTERIOR EM TODOS OS CENÁRIOS DE DESEMPENHO MUNICIPAL COM BASE NO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA APS.

RECEBIA	DESEMPENHO	PASSA A RECEBER	AUMENTOU	AUMENTOU (%)
R\$ 866.077,02	Ótimo	R\$ 1.363.346,31	R\$ 497.269,29	57.42%
R\$ 866.077,02	Bom	R\$ 1.161.992,19	R\$ 295.915,17	34.17%
R\$ 866.077,02	Suficiente	R\$ 960.728,06	R\$ 94.651,04	10.93%
R\$ 866.077,02	Regular	R\$ 759.283,94	R\$ -106.793,08	-12.33%

Fonte: Autoria própria, fevereiro/2025

No Gráfico 5, pode-se observar que o valor de R\$ 604.062,37 representa o quanto o município **pode perder por mês** entre a classificação **"ÓTIMO"** e a classificação **"REGULAR"**.

GRÁFICO 5 - TOTAL MENSAL DE RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA APS POR CLASSIFICAÇÃO



Fonte: Autoria própria, fevereiro/2025

No Gráfico 6, pode-se observar que o valor de R\$ 7.248.748,44 representa o quanto o município **pode perder por ano** entre a classificação **"ÓTIMO"** e a classificação **"REGULAR"**.

GRÁFICO 6 - TOTAL ANUAL DE RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA APS POR CLASSIFICAÇÃO



Fonte: Autoria própria, fevereiro/2025

Espera-se que essas informações sobre os 4 (quatro) possíveis cenários de desempenho e seu impacto nos repasses mensais e anuais de recursos federais para a APS de PATOS – PB, possam ajudar no planejamento das ações.



2 ESUS FEEDBACK

O eSUS Feedback www.esusfeedback.com.br é um app que atende as necessidades de modernização na Busca Ativa, Monitoramento e Avaliação na APS, inclusive para acompanhar a Capitação Ponderada, Ações Estratégicas, Pagamentos por Desempenho e outros programas estratégicos, os quais fazem parte do Cofinanciamento federal 2024.

O eSUS Feedback apresenta as seguintes funcionalidades e requisitos:

1. Pode ser executado e/ou acessado em smartphones com Android, Iphone ou computadores com navegador atualizado e acesso à internet;
2. Os profissionais de saúde e gestores podem consultar e visualizar cidadãos e seus atendimentos, desde que eles estejam sob seus cuidados;
3. Permite o monitoramento dos cadastros individuais por Agente Comunitário de Saúde;
4. Possibilita o acompanhamento das pessoas visitadas por Agente Comunitário de Saúde;
5. Tem capacidade para o monitoramento e avaliação dos resultados dos indicadores de desempenho da APS estratificado por município, equipe e microárea;
6. Viabiliza o acompanhamento dos atendimentos no âmbito do programa Informatiza APS;
7. Auxilia gestores e profissionais de saúde no monitoramento e avaliação das ações de saúde no território;
8. Disponibiliza painel de gestão que pode ser acessado pelas principais tecnologias (computador, smartphone/iphone) utilizando o sistema operacional Linux, Windows, MAC OS, IOS ou Android com navegador de internet atualizado;
9. Permite a identificação dos cadastros duplicados de cidadãos dentro do e-SUS PEC ou Centralizador;
10. Mostra os cidadãos não vinculados às equipes de APS dentro do e-SUS PEC ou Centralizador;
11. Lista os cidadãos não vinculados aos Agentes Comunitários de Saúde dentro do e-SUS PEC ou Centralizador;
12. Identifica os cidadãos com possível CNS inválido ou com falta de CPF no Cadastro Individual (Ficha completa e Ficha reduzida);
13. Monitora o envio de dados pelo registro das Visitas Domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde para o sistema e-SUS PEC ou Centralizador;
14. Cruza os dados dos profissionais de saúde cadastrados no e-SUS PEC ou Centralizador e SCNES para que os dados dos atendimentos na APS sejam validados e enviados com sucesso para o sistema SISAB do Ministério da Saúde;
15. Identifica os cidadãos com menos de 2 anos que estão com vacinas atrasadas;
16. Permite aos gestores e profissionais de saúde acompanharem os atendimentos realizados na APS por data e turno nos últimos 90 dias;
17. Tem capacidade para mediar a busca ativa em relação aos diversos tipos de serviços disponíveis na APS facilitando a comunicação entre gestores e profissionais de saúde das equipes;
18. Possibilidade a comunicação de dados e informações entre os gestores e os profissionais das equipes de saúde, entre os profissionais da própria equipe, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde;
19. Integra-se com o sistema e-SUS PEC ou Centralizador para a importação dos dados já cadastrados, os quais são necessários à geração da informação que é disponibilizada;
20. Tem ajuda audiovisual por perfil cadastrado explicando sobre a interpretação dos dados que estão em exibição, bem como a resolução de problemas dentro do e-SUS PEC ou Centralizador;
21. Permite buscas personalizadas para encontrar informações relevantes à tomada de decisão;
22. Pode ser utilizado em qualquer cenário de informatização da APS que o município esteja fazendo uso, inclusive conseguir ler dados enviados a partir de sistemas próprios ou sistemas de terceiros.

2.1 SISAB e PEC

O Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB), apresenta resultados tardios em relação às ações em desenvolvimento no município, ou seja, quando não é mais possível, em muitos casos, realizar medidas para evitar as perdas de recursos. Cumpre ainda destacar que o SISAB, em razão da quantidade de acessos, fica, por muitas vezes, indisponível em horário comercial.

O Prontuário Eletrônico do Cidadão, e-SUS PEC ou Centralizador não traz resposta em tempo oportuno para as principais perguntas dos gestores e profissionais de saúde a respeito do vínculo, acompanhamento e o componente de qualidade, bem como visitas domiciliares e outras ações que são requisitos do cofinanciamento federal da APS.

São muitas perguntas a serem respondidas diariamente com o objetivo de apresentar resumos e resultados quantitativos e qualitativos que podem ajudar profissionais de saúde e gestores municipais na tomada de decisão.

2.2 Teste o eSUS Feedback

Nós, que trabalhamos com análise de dados em saúde, estamos oferecendo a você a oportunidade de testar o app eSUS Feedback, juntamente com ou sem uma assessoria especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação em Saúde como estratégia para maximizar o recebimento de recursos federais para a APS municipal no Cofinanciamento federal 2024.

Você pode receber uma demonstração e testar o eSUS Feedback por 30 dias sem custo para a gestão municipal.



3 PLANO DE TRABALHO

Após a decisão municipal de continuar utilizando o app eSUS Feedback, assina-se o contrato entre as partes e continua-se o suporte e treinamento, quando solicitados. Se o município não desejar continuar utilizando o eSUS Feedback, então todos os dados relacionados são deletados no servidor do eSUS Feedback.

Está incluso no suporte:

- Quadrimestralmente, reunião por equipe** ou com a gestão municipal para comunicar os resultados do quadrimestre e trabalhar o eSUS Feedback para as buscas ativas e o monitoramento e avaliação na APS;
- Suporte contínuo (WhatsApp, chat online e Videoconferência pelo google meet) agendadas previamente.



4 PROPOSTA DE PREÇO DOS SERVIÇOS

Esta proposta leva em consideração que o município de **PATOS – PB** possui **41 (quarenta e um)** equipes de saúde entre eSF e eAP e pretende contratar os serviços descritos na tabela abaixo por período de 12 meses com início em data a ser combinada entre as partes.

SERVIÇOS	*PARCELAS	**EQUIPES	V. POR EQUIPE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
eSUS Feedback	12	41	R\$ 106,00	R\$ 4.346,00	R\$ 52.152,00
Plano de trabalho	12	41	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Total do contrato	12	41	R\$ 106,00	R\$ 4.346,00	R\$ 52.152,00

* A 1ª parcela é faturada com a implantação do(s) serviço(s). Ela visa cobrir custos que se tem para iniciar a oferta do(s) serviço(s). As demais parcelas referem-se a licença para uso dos serviços propostos.

** Até 6 equipes por município, o plano de trabalho, suporte e apoio no uso do eSUS Feedback pode ser realizado direto com os profissionais de saúde das equipes, um técnico responsável pelos ACS e equipe gestora. A partir de 7 equipes por município, o plano de trabalho, suporte e apoio no uso do eSUS Feedback é realizado para a equipe gestora municipal que multiplica, ou seja, conduz com os profissionais.

Essa proposta de prestação de serviço tem validade de 60 dias a contar da data deste documento.

Ibiara – PB, 07 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, sociedade empresarial, com sede na Rua Antônio Ferreira Ramalho, nº 43, Sala 101, Ibiarinha, Ibiara - PB, CEP nº 58980-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.180.436/0001-48.

E-mail contato@esusfeedback.com.br
 Instagram <https://www.instagram.com/biatic>
 YouTube <https://www.youtube.com/c/esusfeedback>
 Contato/Whatsapp 83 99841-4823 / 9 98134-7977

ESUS FEEDBACK
 CONSULTORIA E
 SERVICOS
 LTDA:451804360001
 48

Assinado de forma digital
 por ESUS FEEDBACK
 CONSULTORIA E SERVICOS
 LTDA:45180436000148
 Dados: 2025.02.07 09:54:25
 -03'00'



Procedimento Licitatório.
 Processo Administrativo nº 088/2025
 Dispensa nº 025/2025

PARECER JURÍDICO DISP Nº 257/2025

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA AJUDAR NA BUSCA ATIVA DE CIDADÃOS E ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA APS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB – Possibilidade Jurídica.**

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA AJUDAR NA BUSCA ATIVA DE CIDADÃOS E ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA APS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB**, com fulcro no **Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021**.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da **SECRETÁRIA DE SAÚDE**.

A escolha do fornecedor **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 45.180.436/0001-48**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa da **Secretaria de Saúde**;
- b) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- c) Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- d) Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;
- e) Autuação;
- f) Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;
- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;



i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

2

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O **Decreto Municipal nº 079/2024** do município de Patos prevê que as **DISPENSAS** no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO** emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei n.º 14.133/2021**, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

3

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O **Tribunal de Contas da União** emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 088/2025**, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

“A contratação de empresa especializada para a disponibilização de software online de monitoramento e gestão da Atenção Primária à Saúde (APS) justifica-se pela necessidade de aprimorar o acompanhamento dos cadastros individuais realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e fortalecer a tomada de decisões dos gestores e profissionais de saúde. O sistema permitirá a identificação de cidadãos com cadastros duplicados, CNS inválidos ou CPF ausente, além de monitorar a transmissão de dados ao e-SUS PEC e ao Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB). Com funcionalidades avançadas, a ferramenta possibilitará a avaliação dos indicadores de desempenho estratificados por município, equipe e microárea, bem como o acompanhamento dos atendimentos e busca ativa de usuários, contribuindo para a melhoria da cobertura e qualidade dos serviços prestados.

Além disso, o software integrará informações entre os profissionais das equipes de APS, garantindo comunicação eficiente e facilitando a organização dos atendimentos por

data e turno. A solução proporcionará a geração de relatórios estratégicos, incluindo série histórica dos resultados alcançados pelo município, permitindo análise detalhada do impacto das ações de saúde no território. Dessa forma, a adoção dessa tecnologia é essencial para otimizar os processos de gestão, qualificar a prestação dos serviços e assegurar o cumprimento das diretrizes do programa Informatiza APS, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.”

4

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de **R\$ 52.152,00 (cinquenta e dois mil e cento e cinquenta e dois reais)**, ofertado pela empresa **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 45.180.436/0001-48**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no **art.75, II, da Lei 14.133/2021**.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

III. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

3.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.



b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 52.152,00** (cinquenta e dois mil e cento e cinquenta e dois reais), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

3.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no **artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

IV - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 025/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 45.180.436/0001-48**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R\$ 52.152,00** (cinquenta e dois mil e cento e cinquenta e dois reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:



i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

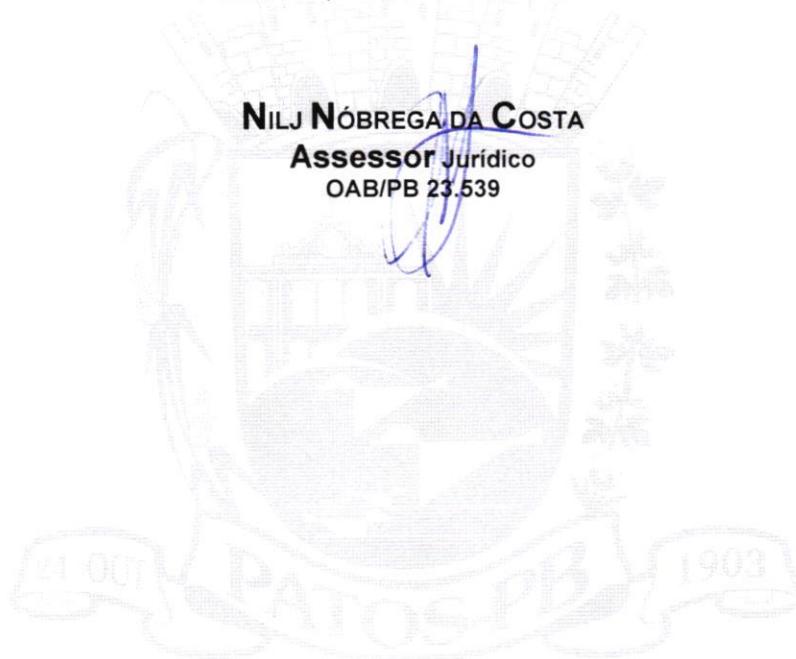
ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 10 de fevereiro de 2025.

NILJ NÓBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 23.539



PATOS

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE

AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente
instruída com a justificativa para a
necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA AJUDAR NA BUSCA ATIVA DE CIDADÃOS E ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA APS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 07 de fevereiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 088/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 025/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA AJUDAR NA BUSCA ATIVA DE CIDADÃOS E ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA APS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 088/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 025/2025, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 45.180.436/0001-48**, localizada à Rua Antônio Ferreira Ramalho, nº 43, Sala 101, Ibiarinha, Ibiara/PB. CEP: 58980-00, representante legal: **JOHNY VINICIUS CARVALHO DA SILVA, CPF nº 018.285.294-60**. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretário Municipal de Saúde de Patos/PB, no valor total de **R\$ 52.152,00 (CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 10 de fevereiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





A eSUS Feedback presta serviço especializado em Busca Ativa, Monitoramento e Avaliação na Atenção Primária à Saúde (APS). Essas ações contribuem diretamente para acompanhar a qualidade da assistência à população municipal, atender aos requisitos do Cofinanciamento Federal na APS (Portaria 3493) e maximizar os recursos federais destinados ao município.

1 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prezado(a) Gestor(a) Municipal de Saúde de **PATOS – PB**, a gestão da saúde pública é desafiadora, tornando-se essencial adotar soluções inteligentes que otimizem a busca ativa, o monitoramento e a avaliação das ações e serviços ofertados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). A nossa proposta auxilia na conformidade com os requisitos do cofinanciamento federal da APS.

Nesse contexto, apresentamos uma proposta inovadora e eficaz para Busca Ativa, Monitoramento e Avaliação na APS. Esta solução não apenas aprimorará a qualidade dos serviços prestados, mas também fornecerá dados valiosos para auxiliar na tomada de decisões estratégicas diárias pelos gestores e profissionais de saúde.

O cofinanciamento federal da APS garante que o município não vai perder recursos, pelo menos no período de transição (maio de 2024 a abril de 2025). Após esse intervalo, o desempenho municipal vai interferir diretamente no valor mensal e anual que o município vai receber. A projeção é de que o município possa ganhar ou perder um valor de até **R\$ 604.062,37** no repasse mensal ou até **R\$ 7.248.748,44** no repasse anual após o período de transição. Esse valor representa a diferença entre o desempenho "**ÓTIMO**" e o desempenho "**REGULAR**" que o município pode alcançar nos componentes de qualidade, vínculo e acompanhamento. A realização de M & A na APS torna-se indispensável para monitorar e avaliar e, assim, evitar a perda de recursos federais para a APS.

Estamos confiantes de que esta proposta trará benefícios significativos para a gestão de saúde do município, elevando o padrão de atendimento e garantindo um uso mais eficiente dos recursos disponíveis na APS.

1.1 Desempenho do município

O desempenho municipal (qualidade, vínculo e acompanhamento) será avaliado de acordo com classificações qualitativas (**REGULAR, SUFICIENTE, BOM ou ÓTIMO**). Esta avaliação terá um impacto direto e significativo no valor total dos recursos recebidos mensalmente e anualmente no cofinanciamento federal da APS.

Durante o período de transição (maio de 2024 até abril de 2025), o município de **PATOS - PB**, está classificado como "**BOM**". Pode ser que em maio de 2025, na primeira classificação oficial, receba um "**REGULAR**", se não iniciar desde já ações voltadas a atender os requisitos estabelecidos na Portaria nº 3493. A classificação "**REGULAR**" faria com que o município tivesse recursos federais reduzidos nos repasses mensais para a APS.

Para garantir que o município não venha a perder recursos, recomenda-se iniciar ações de M & A na APS de acordo com as recomendações do cofinanciamento federal da APS.

Considerando que, de acordo com o desempenho municipal (qualidade, vínculo e acompanhamento), a classificação muda, impactando no valor recebido em cada mês e no ano. Apresentam-se na sequência, os cenários para serem analisados.

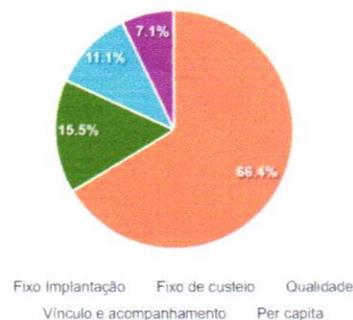
1.1.1 Regular

Se o desempenho municipal for classificado como "**REGULAR**", o quadro 1 e o Gráfico 1 demonstram a simulação dos valores que serão repassados **mensalmente** por componente ao município. Este cenário representa o menor valor possível que o município pode receber no cofinanciamento da APS.

QUADRO 1, GRÁFICO 1 – VALORES E PERCENTUAIS NA HIPÓTESE DE DESEMPENHO MUNICIPAL “REGULAR”.

DESCRIÇÃO	VALOR
Fixo de Implantação	R\$ 0,00
Fixo de Custeio	R\$ 504.000,00
Vínculo e acompanhamento	R\$ 84.000,00
Qualidade	R\$ 117.354,13
Per capita	R\$ 53.929,81
Total	R\$ 759.283,94

Fonte: Autoria própria, fevereiro/2025



É importante lembrar que, se o recurso estiver suspenso, esse valor pode ser ainda menor. Portanto, realizar o monitoramento e avaliação mensalmente, vai ajudar a atender aos requisitos estabelecidos e também evitar as suspensões de recursos federais para a APS municipal.

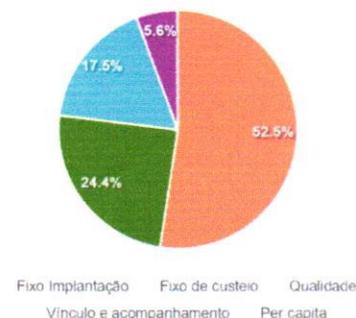
1.1.2 Suficiente

Na hipótese do desempenho municipal ser “**SUFICIENTE**”, o quadro 2 e o gráfico 2 apresentam simulação dos valores a serem repassados por componente **mensalmente (a cada mês)** ao município no cofinanciamento federal da APS.

QUADRO 2, GRÁFICO 2 – VALORES E PERCENTUAIS NA HIPÓTESE DE DESEMPENHO MUNICIPAL “SUFICIENTE”.

DESCRIÇÃO	VALOR
Fixo de Implantação	R\$ 0,00
Fixo de Custeio	R\$ 504.000,00
Vínculo e acompanhamento	R\$ 168.000,00
Qualidade	R\$ 234.798,25
Per capita	R\$ 53.929,81
Total	R\$ 960.728,06

Fonte: Autoria própria, fevereiro/2025



A classificação “**SUFICIENTE**”, também pode fazer o município perder recursos federais destinados à APS.

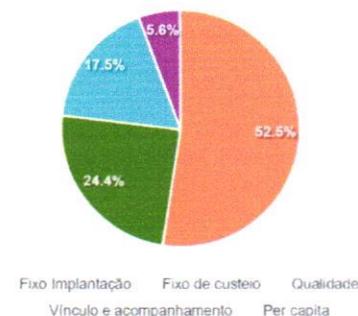
1.1.3 Bom

Na hipótese do desempenho municipal ser “**BOM**”, o quadro 3 e o gráfico 3 apresentam simulação dos valores a serem repassados por componente **mensalmente (a cada mês)** ao município no cofinanciamento federal da APS.

QUADRO 3, GRÁFICO 3 – VALORES E PERCENTUAIS NA HIPÓTESE DE DESEMPENHO MUNICIPAL “BOM”.

DESCRIÇÃO	VALOR
Fixo de Implantação	R\$ 0,00
Fixo de Custeio	R\$ 504.000,00
Vínculo e acompanhamento	R\$ 252.000,00
Qualidade	R\$ 352.062,38
Per capita	R\$ 53.929,81
Total	R\$ 1.161.992,19

Fonte: Autoria própria, fevereiro/2025



A classificação “**BOM**”, é bom para o município, pois será considerada automaticamente no período de maio de 2024 a abril de 2025 (período de transição) e o município, provavelmente, não perde recursos federais na APS, mas ainda não é ótimo ter apenas a classificação “**BOM**”.

Recomenda-se que as ações de gestores e profissionais de saúde da APS no território estejam alinhadas pelo objetivo de conseguir a classificação “**ÓTIMO**” que representa o máximo de desempenho conforme o novo modelo de cofinanciamento federal da APS.

1.1.4 Ótimo

Esse será o desempenho que todos, equipe gestora e profissionais de saúde (eSF, ACS, eAP, eSB e eMulti), devem perseguir como objetivo nos municípios.

O Quadro 4 e o Gráfico 4 apresentam simulação dos valores a serem repassados por **componente mensalmente (a cada mês)** ao município no cofinanciamento federal da APS, quando o desempenho for “**ÓTIMO**”.

O objetivo do município é maximizar o recebimento dos recursos federais na Atenção Primária à Saúde (APS) e, com isso, garantir com qualidade a oferta das ações e serviços de saúde para a população em seu território.

QUADRO 4, GRÁFICO 4 – VALORES E PERCENTUAIS NA HIPÓTESE DE DESEMPENHO MUNICIPAL “ÓTIMO”.

DESCRIÇÃO	VALOR
Fixo de Implantação	R\$ 0,00
Fixo de Custeio	R\$ 504.000,00
Vínculo e acompanhamento	R\$ 336.000,00
Qualidade	R\$ 469.416,50
Per capita	R\$ 53.929,81
Total	R\$ 1.363.346,31

Fonte: Autoria própria, fevereiro/2025



“Não se gerencia o que não se mede, não se mede o que não se define e não se define o que não se entende, ou seja, não há sucesso no que não se monitora, avalia, intervém e gerencia”, esta citação é, regularmente, atribuída ao estatístico William Edwards Deming e nos diz que é preciso conhecer, definir, monitorar, avaliar, enfim, gerenciar para ter sucesso.

Complementando, CONASEMS (2024), ressalta a necessidade de realizar monitoramento e avaliação com a utilização de ferramentas de informática confiáveis como forma de melhorar a assistência à população e consequentemente atender aos requisitos estabelecidos no novo modelo de cofinanciamento federal da APS.

Portanto, o uso do monitoramento e avaliação integrado ao processo de trabalho dos profissionais de saúde em equipe atuando de forma estratégica (eSF, ACS, eAP, eSB e eMulti) pode ajudar no objetivo de conseguir a classificação de desempenho “**ÓTIMO**” para as equipes e para o município.

1.1.5 Análise dos cenários

O Quadro 5 contém de forma consolidada **mensalmente (a cada mês)** uma comparação dos valores recebidos no modelo anterior e no cofinanciamento federal da APS. Nele, recomenda-se observar, especialmente se conforme o desempenho, o município tem aumento ou redução de repasses federais na APS. Valores negativos (com sinal de menos -) representam diminuição do valor em relação ao modelo de financiamento anterior.

No cenário de pior desempenho, “**REGULAR**”, o município recebe o valor de **R\$ 759.283,94** e no cenário de melhor desempenho, “**ÓTIMO**”, o município recebe o valor de **R\$ 1.363.346,31**. A diferença de **R\$ 604.062,37** está relacionada aos componentes de vínculo e acompanhamento e qualidade que são os valores variáveis do cofinanciamento federal na APS.

Portanto, para não perder recursos federais na APS, que pode acontecer se o desempenho for **“REGULAR”** ou **“SUFICIENTE”**, faz-se necessário trabalhar para um desempenho **“ÓTIMO”** em cada equipe e consequentemente a nível municipal.

QUADRO 5 - COMPARAÇÃO DE VALORES COM MODELO ANTERIOR EM TODOS OS CENÁRIOS DE DESEMPENHO MUNICIPAL COM BASE NO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA APS.

RECEBIA	DESEMPENHO	PASSA A RECEBER	AUMENTOU	AUMENTOU (%)
R\$ 866.077,02	Ótimo	R\$ 1.363.346,31	R\$ 497.269,29	57.42%
R\$ 866.077,02	Bom	R\$ 1.161.992,19	R\$ 295.915,17	34.17%
R\$ 866.077,02	Suficiente	R\$ 960.728,06	R\$ 94.651,04	10.93%
R\$ 866.077,02	Regular	R\$ 759.283,94	R\$ -106.793,08	-12.33%

Fonte: Autoria própria, fevereiro/2025

No Gráfico 5, pode-se observar que o valor de R\$ 604.062,37 representa o quanto o município **pode perder por mês** entre a classificação **“ÓTIMO”** e a classificação **“REGULAR”**.

GRÁFICO 5 - TOTAL MENSAL DE RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA APS POR CLASSIFICAÇÃO



Fonte: Autoria própria, fevereiro/2025

No Gráfico 6, pode-se observar que o valor de R\$ 7.248.748,44 representa o quanto o município **pode perder por ano** entre a classificação **“ÓTIMO”** e a classificação **“REGULAR”**.

GRÁFICO 6 - TOTAL ANUAL DE RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA APS POR CLASSIFICAÇÃO



Fonte: Autoria própria, fevereiro/2025

Espera-se que essas informações sobre os 4 (quatro) possíveis cenários de desempenho e seu impacto nos repasses mensais e anuais de recursos federais para a APS de PATOS – PB, possam ajudar no planejamento das ações.



2 ESUS FEEDBACK

O eSUS Feedback www.esusfeedback.com.br é um app que atende as necessidades de modernização na Busca Ativa, Monitoramento e Avaliação na APS, inclusive para acompanhar a Capitação Ponderada, Ações Estratégicas, Pagamentos por Desempenho e outros programas estratégicos, os quais fazem parte do Cofinanciamento federal 2024.

O eSUS Feedback apresenta as seguintes funcionalidades e requisitos:

1. Pode ser executado e/ou acessado em smartphones com Android, Iphone ou computadores com navegador atualizado e acesso à internet;
2. Os profissionais de saúde e gestores podem consultar e visualizar cidadãos e seus atendimentos, desde que eles estejam sob seus cuidados;
3. Permite o monitoramento dos cadastros individuais por Agente Comunitário de Saúde;
4. Possibilita o acompanhamento das pessoas visitadas por Agente Comunitário de Saúde;
5. Tem capacidade para o monitoramento e avaliação dos resultados dos indicadores de desempenho da APS estratificado por município, equipe e microárea;
6. Viabiliza o acompanhamento dos atendimentos no âmbito do programa Informatiza APS;
7. Auxilia gestores e profissionais de saúde no monitoramento e avaliação das ações de saúde no território;
8. Disponibiliza painel de gestão que pode ser acessado pelas principais tecnologias (computador, smartphone/iphone) utilizando o sistema operacional Linux, Windows, MAC OS, IOS ou Android com navegador de internet atualizado;
9. Permite a identificação dos cadastros duplicados de cidadãos dentro do e-SUS PEC ou Centralizador;
10. Mostra os cidadãos não vinculados às equipes de APS dentro do e-SUS PEC ou Centralizador;
11. Lista os cidadãos não vinculados aos Agentes Comunitários de Saúde dentro do e-SUS PEC ou Centralizador;
12. Identifica os cidadãos com possível CNS inválido ou com falta de CPF no Cadastro Individual (Ficha completa e Ficha reduzida);
13. Monitora o envio de dados pelo registro das Visitas Domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde para o sistema e-SUS PEC ou Centralizador;
14. Cruza os dados dos profissionais de saúde cadastrados no e-SUS PEC ou Centralizador e SCNES para que os dados dos atendimentos na APS sejam validados e enviados com sucesso para o sistema SISAB do Ministério da Saúde;
15. Identifica os cidadãos com menos de 2 anos que estão com vacinas atrasadas;
16. Permite aos gestores e profissionais de saúde acompanharem os atendimentos realizados na APS por data e turno nos últimos 90 dias;
17. Tem capacidade para mediar a busca ativa em relação aos diversos tipos de serviços disponíveis na APS facilitando a comunicação entre gestores e profissionais de saúde das equipes;
18. Possibilidade a comunicação de dados e informações entre os gestores e os profissionais das equipes de saúde, entre os profissionais da própria equipe, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde;
19. Integra-se com o sistema e-SUS PEC ou Centralizador para a importação dos dados já cadastrados, os quais são necessários à geração da informação que é disponibilizada;
20. Tem ajuda audiovisual por perfil cadastrado explicando sobre a interpretação dos dados que estão em exibição, bem como a resolução de problemas dentro do e-SUS PEC ou Centralizador;
21. Permite buscas personalizadas para encontrar informações relevantes à tomada de decisão;
22. Pode ser utilizado em qualquer cenário de informatização da APS que o município esteja fazendo uso, inclusive consegue ler dados enviados a partir de sistemas próprios ou sistemas de terceiros.

2.1 SISAB e PEC

O Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB), apresenta resultados tardios em relação às ações em desenvolvimento no município, ou seja, quando não é mais possível, em muitos casos, realizar medidas para evitar as perdas de recursos. Cumpre ainda destacar que o SISAB, em razão da quantidade de acessos, fica, por muitas vezes, indisponível em horário comercial.

O Prontuário Eletrônico do Cidadão, e-SUS PEC ou Centralizador não traz resposta em tempo oportuno para as principais perguntas dos gestores e profissionais de saúde a respeito do vínculo, acompanhamento e o componente de qualidade, bem como visitas domiciliares e outras ações que são requisitos do cofinanciamento federal da APS.

São muitas perguntas a serem respondidas diariamente com o objetivo de apresentar resumos e resultados quantitativos e qualitativos que podem ajudar profissionais de saúde e gestores municipais na tomada de decisão.

2.2 Teste o eSUS Feedback

Nós, que trabalhamos com análise de dados em saúde, estamos oferecendo a você a oportunidade de testar o app eSUS Feedback, juntamente com ou sem uma assessoria especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação em Saúde como estratégia para maximizar o recebimento de recursos federais para a APS municipal no Cofinanciamento federal 2024.

Você pode receber uma demonstração e testar o eSUS Feedback por 30 dias sem custo para a gestão municipal.



3 PLANO DE TRABALHO

Após a decisão municipal de continuar utilizando o app eSUS Feedback, assina-se o contrato entre as partes e continua-se o suporte e treinamento, quando solicitados. Se o município não desejar continuar utilizando o eSUS Feedback, então todos os dados relacionados são deletados no servidor do eSUS Feedback.

Está incluso no suporte:

- Quadrimestralmente, reunião por equipe** ou com a gestão municipal para comunicar os resultados do quadrimestre e trabalhar o eSUS Feedback para as buscas ativas e o monitoramento e avaliação na APS;
- Suporte contínuo (WhatsApp, chat online e Videoconferência pelo google meet) agendadas previamente.



4 PROPOSTA DE PREÇO DOS SERVIÇOS

Esta proposta leva em consideração que o município de **PATOS – PB** possui **41 (quarenta e um)** equipes de saúde entre eSF e eAP e pretende contratar os serviços descritos na tabela abaixo por período de 12 meses com início em data a ser combinada entre as partes.

SERVIÇOS	*PARCELAS	**EQUIPES	V. POR EQUIPE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
eSUS Feedback	12	41	R\$ 106,00	R\$ 4.346,00	R\$ 52.152,00
Plano de trabalho	12	41	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Total do contrato	12	41	R\$ 106,00	R\$ 4.346,00	R\$ 52.152,00

* A 1ª parcela é faturada com a implantação do(s) serviço(s). Ela visa cobrir custos que se tem para iniciar a oferta do(s) serviço(s). As demais parcelas referem-se a licença para uso dos serviços propostos.

** Até 6 equipes por município, o plano de trabalho, suporte e apoio no uso do eSUS Feedback pode ser realizado direto com os profissionais de saúde das equipes, um técnico responsável pelos ACS e equipe gestora. A partir de 7 equipes por município, o plano de trabalho, suporte e apoio no uso do eSUS Feedback é realizado para a equipe gestora municipal que multiplica, ou seja, conduz com os profissionais.

Essa proposta de prestação de serviço tem validade de 60 dias a contar da data deste documento.

Ibiara – PB, 07 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, sociedade empresarial, com sede na Rua Antônio Ferreira Ramalho, nº 43, Sala 101, Ibiarinha, Ibiara - PB, CEP nº 58980-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.180.436/0001-48.

E-mail contato@esusfeedback.com.br

Instagram <https://www.instagram.com/biatic>

YouTube <https://www.youtube.com/c/esusfeedback>

Contato/Whatsapp 83 99841-4823 / 9 98134-7977

ESUS FEEDBACK
CONSULTORIA E
SERVICOS
LTDA:451804360001
48

Assinado de forma digital
por ESUS FEEDBACK
CONSULTORIA E SERVICOS
LTDA:45180436000148
Dados: 2025.02.07 09:54:25
-03'00'

DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA
CNPJ: 38.648.835/0001-25 CPF: 075.374.214-47
 Rua Sebastião Guedes da Silva, 14, Centro – Teixeira – PB
 CEP: 58.735-000 Email: danieleteixeirapb@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

Prezado Senhores, Apresento minha cotação de preço para fornecimento do solicitado.
 00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	QUANT	VALOR TOTAL
01	Software que esteja disponível de forma online, acessado por qualquer dispositivo móvel; que gere relatórios de acompanhamentos dos cadastros individuais por Agente Comunitário de Saúde; que permita acompanhamento de pessoas visitadas por ACS; que permita monitoramento e avaliação dos resultados dos indicadores de desempenho da APS estratificado por município, equipe e microárea; que viabilize o acompanhamento dos atendimentos no âmbito do programa informatiza APS; que auxilie gestores e profissionais de saúde no monitoramento e avaliação das ações de saúde no território; que permita a identificação dos cadastros duplicados de cidadãos dentro do e-SUS PEC; que mostra os cidadãos não vinculados às equipes de APS dentro do e-SUS PEC; que lista os cidadãos com CNS inválidos ou com falta de CPF no cadastro; que monitora o envio de dados do aplicativo dos ACS para o sistema e-SUS PEC; que cruza os dados dos profissionais de saúde cadastrados no e-SUS PEC e no SCNES para que os dados dos atendimentos na APS sejam validados e enviados com sucesso para o sistema SISAB do Ministério da Saúde; que identifica os cidadãos que estão com vacinas atrasadas; que permite aos gestores e profissionais de saúde acompanharem os atendimentos realizados na APS por data e turno nos últimos 30 dias; que tenha capacidade para mediar a busca ativa em relação aos diversos tipos de serviços disponíveis na APS facilitando a comunicação entre gestores e profissionais de saúde das equipes; que possibilita a comunicação de dados e informações entre os gestores e os profissionais das equipes de saúde, entre os profissionais da própria equipe, inclusive os ACS; que integra-se com o sistema e-SUS PEC para a importância dos dados já cadastrados, os quais são necessários à geração da informação que é disponibilizada; que apresenta série histórica dos resultados alcançados pelo município.	R\$7.380,00	12 MESES	R\$88.560,00

Valor Total: R\$88.560,00 (Oitenta e oito mil quinhentos e sessenta reais)

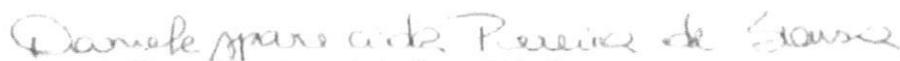
Validade da Proposta: 60 dias

LICITANTE: DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA ENDEREÇO:
 RUA SEBASTIÃO GUEDES DA SILVA,14, CENTRO, TEIXEIRA-PB

DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA
CNPJ: 38.648.835/0001-25 CPF: 075.374.214-47
Rua Sebastião Guedes da Silva, 14, Centro – Teixeira – PB
CEP: 58.735-000 Email: danieleteixeirapb@gmail.com

DOCUMENTO CPF: 075.374.214-47 CNPJ: 38.648.835/0001-25

Teixeira – PB, 07 de fevereiro de 2025.



DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA
CNPJ: 38.648.835/0001-25 CPF: 075.374.214-47



ASSESSORIA, EDUCAÇÃO E SOFTWARE EM SAÚDE

PROPOSTA DE PREÇOS

À Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB.

NOME/RAZÃO SOCIAL: S2 ASSESSORIA, EDUCAÇÃO E SOFTWARE EM SAÚDEENDEREÇO: RUA MARIA NERES TEOTÔNIO, S/NBAIRRO: CENTROCIDADE: NOVA OLINDAUF: PBCNPJ/CPF: 36.466.376/0001-33TEL/CEL: (83) 99927-2185

Item	Especificação do Software	Meses	Quant. ESF	V. Unit. ESF	Valor Mensal	Total
01	Software que esteja disponível de forma online, acessado por qualquer dispositivo móvel; que gere relatórios de acompanhamentos dos cadastros individuais por Agente Comunitário de Saúde; que permita acompanhamento de pessoas visitadas por ACS; que permita monitoramento e avaliação dos resultados dos indicadores de desempenho da APS estratificado por município, equipe e microárea; que viabilize o acompanhamento dos atendimentos no âmbito do programa informatiza APS; que auxilie gestores e profissionais de saúde no monitoramento e avaliação das ações de saúde no território; que permita a identificação dos cadastros duplicados de cidadãos dentro do e-SUS PEC; que mostra os cidadãos não vinculados às equipes de APS dentro do e-SUS PEC; que lista os cidadãos com CNS inválidos ou com falta de CPF no cadastro; que monitora o envio de dados do aplicativo dos ACS para o sistema e-SUS PEC; que cruza os dados dos profissionais de saúde cadastrados no e-SUS PEC e no SCNES para que os dados dos atendimentos na APS sejam validados e enviados com sucesso para o sistema SISAB do Ministério da Saúde; que identifica os cidadãos que estão com vacinas atrasadas; que permite aos gestores e profissionais de saúde acompanharem os atendimentos realizados na APS por data e turno nos últimos 30 dias; que tenha capacidade para mediar a busca ativa em relação aos diversos tipos de serviços disponíveis na APS facilitando a comunicação entre gestores e profissionais de saúde das equipes; que possibilita a comunicação de dados e informações entre os gestores e os profissionais das equipes de saúde, entre os profissionais da própria equipe, inclusive os ACS; que integra-se com o sistema e-SUS PEC para a importância dos dados já cadastrados, os quais são necessários à geração da informação que é disponibilizada; que apresenta série histórica dos resultados alcançados pelo município.	12	41	R\$ 160,00	R\$ 6.560,00	R\$ 78.720,00

Rua Maria Neres Teotônio, S/N, Centro, Nova Olinda – PB



ASSESSORIA, EDUCAÇÃO E SOFTWARE EM SAÚDE

Proposta válida por 60 dias.

Nova Olinda – PB, 07 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

IANNE RAQUEL DA SILVA ARAUJO

Data: 07/02/2025 11:06:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IANNE RAQUEL DA SILVA ARAUJO - MEI
Empresa

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA AJUDAR NA BUSCA ATIVA DE CIDADÃOS E ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA APS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA AJUDAR NA BUSCA ATIVA DE CIDADÃOS E ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA APS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.	12	MÊS	R\$ 4.346,00	R\$ 52.152,00

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 52.152,00 (CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE **CADA VEZ MELHOR!**

assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 07 de fevereiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 06 de fevereiro de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA AJUDAR NA BUSCA ATIVA DE CIDADÃOS E ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA APS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação de empresa especializada para a disponibilização de software online de monitoramento e gestão da Atenção Primária à Saúde (APS) justifica-se pela necessidade de aprimorar o acompanhamento dos cadastros individuais realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e fortalecer a tomada de decisões dos gestores e profissionais de saúde. O sistema permitirá a identificação de cidadãos com cadastros duplicados, CNS inválidos ou CPF ausente, além de monitorar a transmissão de dados ao e-SUS PEC e ao Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB). Com funcionalidades avançadas, a ferramenta possibilitará a avaliação dos indicadores de desempenho estratificados por município, equipe e microárea, bem como o acompanhamento dos atendimentos e busca ativa de usuários, contribuindo para a melhoria da cobertura e qualidade dos serviços prestados.

Além disso, o software integrará informações entre os profissionais das equipes de APS, garantindo comunicação eficiente e facilitando a organização dos atendimentos por data e turno. A solução proporcionará a geração de relatórios estratégicos, incluindo série histórica dos resultados alcançados pelo município, permitindo análise detalhada do impacto das ações de saúde no território. Dessa forma, a adoção dessa tecnologia é essencial para otimizar os processos de gestão, qualificar a prestação dos serviços e assegurar o cumprimento das diretrizes do programa Informatiza APS, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

Atenciosamente,



WESCLEY CANDEIA SANTANA

COORDENADOR DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA AJUDAR NA BUSCA ATIVA DE CIDADÃOS E ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA APS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos-SEMUSA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 1026
Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos da Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2055
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2024
Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde de Atenção Primária
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2025
Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002
2058

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Atenção Especializada - Recursos
Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002
2059

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Assistência Farmacêutica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002
2060

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 07 de fevereiro de 2025.

Maria José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**



TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA AJUDAR NA BUSCA ATIVA DE CIDADÃOS E ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA APS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada:

A contratação de empresa especializada para a disponibilização de software online de monitoramento e gestão da Atenção Primária à Saúde (APS) justifica-se pela necessidade de aprimorar o acompanhamento dos cadastros individuais realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e fortalecer a tomada de decisões dos gestores e profissionais de saúde. O sistema permitirá a identificação de cidadãos com cadastros duplicados, CNS inválidos ou CPF ausente, além de monitorar a transmissão de dados ao e-SUS PEC e ao Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB). Com funcionalidades avançadas, a ferramenta possibilitará a avaliação dos indicadores de desempenho estratificados por município, equipe e microárea, bem como o acompanhamento dos atendimentos e busca ativa de usuários, contribuindo para a melhoria da cobertura e qualidade dos serviços prestados.

Além disso, o software integrará informações entre os profissionais das equipes de APS, garantindo comunicação eficiente e facilitando a organização dos atendimentos por data e turno. A solução proporcionará a geração de relatórios estratégicos, incluindo série histórica dos resultados alcançados pelo município, permitindo análise detalhada do impacto das ações de saúde no território. Dessa forma, a adoção dessa tecnologia é essencial para otimizar os processos de gestão, qualificar a prestação dos serviços e assegurar o cumprimento das diretrizes do programa Informatiza APS, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA AJUDAR NA BUSCA ATIVA DE CIDADÃOS E ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO	12	MÊS

COFINANCIAMENTO FEDERAL DA APS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.		
---	--	--

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 03 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da

assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega,

no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 06 de fevereiro de 2025.



WESCLEY CANDEIA SANTANA
COORDENADOR DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/02/2025 às 12:28:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 15280/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renato Monteiro Campos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Número da Licitação: 00025/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 10/02/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 52.152,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA AJUDAR NA BUSCA ATIVA DE CIDADÃOS E ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA APS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 52.152,00

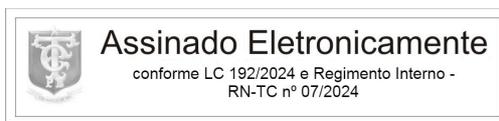
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Esus Feedback Consultoria E Servicos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.180.436/0001-48

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	5b52e2a658e2246db2b089f585dea055
Autorização da autoridade competente	Sim	ea8dae4b50bacf63abf4b57acf41781e
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	34c588a57497fdc32876b989c0152ca0
Justificativa de preço	Sim	015f9c554aa2000221bbc3e1a5a95795
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	cc005154f0f68b7c6366fd0ef7455631
Previsão Orçamentária	Sim	8ee73a077abcc7017b557a5d9144eca9
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	0992e4af70a1da2977f686a2ba399e43
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Esus Feedback Consultoria E Servicos Ltda	Sim	b25714b5ea13a06848ad1c47e1262775

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 088/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 025/2025
CONTRATO Nº: 306/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS/PB E A EMPRESA ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Eptácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **45.180.436/0001-48**, localizada à Rua Antônio Ferreira Ramalho, nº 43, Sala 101, Ibiarinha, Ibiara/PB. CEP: 58980-00, neste ato representada por **JOHNY VINICIUS CARVALHO DA SILVA**, CPF nº 018.285.294-60, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 025/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA AJUDAR NA BUSCA ATIVA DE CIDADÃOS E ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA APS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 025/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 52.152,00 (CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA AJUDAR NA BUSCA ATIVA DE CIDADÃOS E ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA APS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.	12	MÊS	R\$ 4.346,00	R\$ 52.152,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301
Secretaria Municipal de Saúde de Patos	1002 2041
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
1002 2039 Manutenção das Atividades	- Outros Recursos
Administrativas da Secretaria Municipal de	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
Saúde de Patos-SEMUSA	
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
	Fundo Municipal de Saúde de Patos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301
Secretaria Municipal de Saúde de Patos	1002 2024 Bloco de Investimento da Rede de

Serviços Públicos de Saúde de Atenção Primária

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302
1002 2025 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305
1002 1026 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos da Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301
1002 2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301
1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302
1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302
1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303
1002 2059 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130
Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305
1002 2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **WESCLEY CANDEIA SANTANA**, **Cargo: Coordenador de Tecnologia em Informática**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 10 de fevereiro de 2025.



LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ordenador de Despesas

ESUS FEEDBACK
CONSULTORIA E
SERVICOS
LTDA:45180436000148

Assinado de forma digital por ESUS
FEEDBACK CONSULTORIA E
SERVICOS LTDA:45180436000148
Dados: 2025.02.10 14:14:09 -03'00'

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E
SERVICOS LTDA
CNPJ nº 45.180.436/0001-48
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:5F869B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

O município de PATOS/PB, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio Oficial, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, está **SUSPENSA** para realizar modificações necessárias no EDITAL, (termo de referência), **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX (QUENTINHAS) A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, tonando** assim necessário alteração na data do certame, após realizada as modificações necessárias, comunicaremos a data do certame aos interessados através de canais oficiais.

Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame.

Patos/PB, 11 de fevereiro de 2025.

JOSE ARAUJO DANTAS JUNIOR
Agente de Contratação

RENATO MONTEIRO CAMPOS
Equipe de Apoio

ROBERVALDO DE ANDRADE LEITE
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:A3D4CB15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE PATOS/PB.

INTERESSADO: ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE
CNPJ: 18.474.659/0001-45

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 04 de fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:E36DA864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 021/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 262/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE

CNPJ Nº: 18.474.659/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 04 de fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:9F97A34D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 088/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA AJUDAR NA BUSCA ATIVA DE CIDADÃOS E ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA APS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

INTERESSADO: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 45.180.436/0001-48

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.152,00 (CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 10 de fevereiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:D008F33A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 088/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 025/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 306/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 45.180.436/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA AJUDAR NA BUSCA ATIVA DE CIDADÃOS E ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO

COFINANCIAMENTO FEDERAL DA APS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB. VALOR GLOBAL: R\$ 52.152,00 (CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 10 de fevereiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:DC05CC5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 270/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

CONTRATO Nº 270/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.

CNPJ: 46.423.434/0001-03.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.082,00 (DEZESSEIS MIL E OITENTA E DOIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 07 de Fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:974ED44C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

OBJETO

CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 77.633,40 (setenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos.)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Início do Credenciamento:10/02/2025 08:00 horas;

Fim do Credenciamento:06/03/2025 09:00 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item

Situação: Divulgada no PNCP

Modo de disputa: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites:

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E-mail:

gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Araújo Dantas Junior

Código Identificador:7A28139E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 271/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

CONTRATO Nº 271/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: C PINHEIRO CIA LTDA.

CNPJ: 09.286.691/0001-06.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 321.962,02 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 07 de Fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:B9A8A475

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 272/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

CONTRATO Nº 272/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA AJUDAR NA BUSCA ATIVA DE CIDADÃOS E ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA APS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos-SEMUSA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 1026
Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos da Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2055
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2024
Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde de Atenção Primária
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2025
Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002
2058

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Atenção Especializada - Recursos
Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002
2059

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Assistência Farmacêutica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002
2060

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 07 de fevereiro de 2025.

Maria José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.180.436/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2022
NOME EMPRESARIAL ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESUS FEEDBACK		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO FERREIRA RAMALHO	NÚMERO 43	COMPLEMENTO SALA 101
CEP 58.980-000	BAIRRO/DISTRITO IBIARINHA	MUNICÍPIO IBIARA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BIATIC.COM.BR		TELEFONE (83) 9841-4823
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2025** às **08:45:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.180.436/0001-48
Razão Social: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTD
Endereço: R RUA ESTELINA NUNES MAGALHAES 500 SALA 101 / IBIARINHA / IBIARA / PB / 58980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2025 a 28/02/2025

Certificação Número: 2025013018565842233256

Informação obtida em 06/02/2025 08:27:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.180.436/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:06:20 do dia 06/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2025.

Código de controle da certidão: **0006.F65B.8310.EB8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **C38D.BA89.DB27.6A8E**

Emitida no dia 06/02/2025 às 09:06:20

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **45.180.436/0001-48**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO

178/2024

DATA DA EMISSÃO

02/12/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAECC

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf

45.180.436/0001-48

Nome/Razão Social

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Logradouro

RUA ANTONIO FERREIRA RAMALHO, SALA 101

Número

43

Complemento

SALA 101

Bairro / Cidade

IBIARINHA - IBIARA - PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

Fernanda Family Rodrigues Ferreira
Diretora de Tributos
CPF: 142.418.444-48

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.ibiara.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.180.436/0001-48
Certidão nº: 56468343/2024
Expedição: 16/08/2024, às 08:56:55
Validade: 12/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.180.436/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/02/2025 às 12:30:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 15285/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renato Monteiro Campos.

Número do Contrato: 000003062025

Data da Publicação: 12/02/2025

Data da Assinatura: 10/02/2025

Data Final do Contrato: 10/02/2026

Valor Contratado: R\$ 52.152,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA AJUDAR NA BUSCA ATIVA DE CIDADÃOS E ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA APS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

Contratado (Nome): Esus Feedback Consultoria E Servicos Ltda

Contratado (CNPJ): 45.180.436/0001-48

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	862010cd3b8699e1169f88ad2c364cc1
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	403b1b39c940538a832503776eb76541
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8ee73a077abcc7017b557a5d9144eca9
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	47c618d0675eed91aef2d1f92bad0f11
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 15280/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

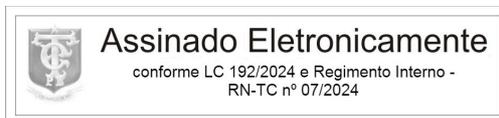
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/02/2025 às 12:30h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 15285/25 ao Documento 15280/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 15280/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	41 - 46	47c618d0675eed91aef2d1f92bad0f11
Comprovante de publicidade	47 - 48	862010cd3b8699e1169f88ad2c364cc1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	49 - 50	8ee73a077abcc7017b557a5d9144eca9
Comprovantes de regularidade da contratada	51 - 56	403b1b39c940538a832503776eb76541
RECIBO PROTOCOLO	57	39212de0decdd2f5807912a36c7a93ef

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB